

## **LEI 843/2006**

### **“APROVA O PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVISA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O povo de Município de Divisa Nova, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação de Divisa Nova, constante do documento anexo.

Art. 2º - O Município de Divisa Nova, através de Comissão específica, a ser oficialmente constituída, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Decenal Municipal de Educação.

Parágrafo Único – A primeira avaliação realizar-se no segundo semestre do primeiro ano de vigência desta lei. O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhará a execução do Plano Decenal Municipal de Educação.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade divisanovense o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

***Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.***

Divisa Nova, 05 de abril de 2006.

ANTONIO CESAR SIQUEIRA  
Prefeito Municipal

Thereza Beatriz de Carvalho Pereira Esteves  
Secretária Municipal